



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PODER EXECUTIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 010919/2021

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base na proposta apresentada pela empresa **BILDENY M. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001-89, com sede na Rua Asade Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará, o preço mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, para a implantação de metodologia de controle por meio de software sobre as aquisições públicas de bens e serviços, visando o planejamento e exercício da governança das aquisições no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, com avaliação a direcionar a priorização e o acompanhamento das aquisições com foco na economia de recursos e aumento da eficiência das aquisições públicas de bens e serviços. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

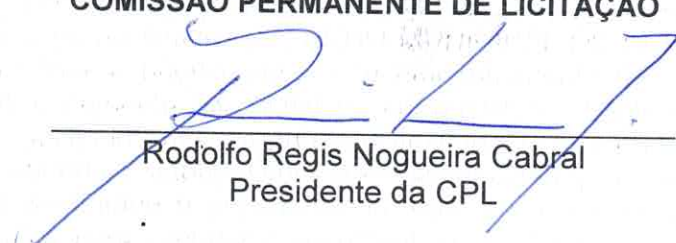
Foram realizadas consultas de preços diretamente no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCM/PA, no qual foram identificados os contratos em anexos, para comprovação dos valores praticados no mercado.

DA BASE LEGAL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II.

Altamira/PA, 05 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Rodolfo Regis Nogueira Cabral  
Presidente da CPL